

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

PROCESSO SELETIVO SISU 2022/2

EDITAL Nº 02/2022

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 30 vagas para o curso de graduação Bacharelado em Enfermagem, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para ingresso no 2º semestre letivo de 2022, através do Sistema de Seleção Unificada (SISU Segunda Edição 2022), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2021.

2. Os estudantes interessados em concorrer as 30 vagas para o curso Bacharelado em Enfermagem disponibilizadas pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Instituição no SISU.

3. O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico (<http://sisu.furg.br>) contendo as seguintes informações:

I - O curso participante do SISU, com o respectivo número de vagas e o turno em que este é oferecido;

II - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016;

III - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Resolução nº 20/2013 do Conselho Universitário, de 22 de novembro de 2013, decorrentes da participação do candidato no Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, da FURG, conforme consta no endereço eletrônico <http://sisu.furg.br>;

IV - Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela FURG para cada uma das provas do Enem, por curso e turno;

V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) Pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) Pelo Programa de Ações Afirmativas – PROAAf da FURG, que reserva 5% das vagas da modalidade de ampla concorrência, por curso e turno aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

4. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes está divulgado no Edital nº 57, de 1º de junho de 2022 do Sistema de Seleção Unificada - SISU Processo Seletivo - Segunda Edição de 2022 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, no dia 03 de junho de 2022 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

A solicitação de Matrícula *online* da **Chamada Regular** será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Envio da Documentação pelos Candidatos no sistema de Solicitação de Matrículas <i>online</i>	De 13 a 17/07
Análise da Documentação pelas comissões	18/07
Complementação da Documentação pelos Candidatos no sistema de Solicitação de Matrículas <i>online</i>	19 e 20/07
Análise da complementação pelas comissões	21/07
Resultado no sistema de Solicitação de Matrículas <i>online</i>	22/07

5. O estudante aprovado na chamada regular em uma das suas opções de vaga **não** poderá participar da lista de espera independente de ter realizado a matrícula na FURG, em conformidade com a Portaria nº 1.117, do MEC, de 1º de novembro de 2018.

6. A solicitação de matrícula da Chamada Regular será realizada **EXCLUSIVAMENTE** *online*, DEVENDO o candidato, realizar o envio da documentação exigida para a modalidade inscrita através do site <http://sisu.furg.br> a fim de efetivar a solicitação de matrícula no curso de graduação, ofertado pela FURG, para ingresso no 2º semestre de 2022.

7. O candidato que não efetuar o envio de nenhuma documentação **DURANTE** o prazo de envio, será considerado como desistente da vaga e não terá direito a postagem no prazo de complementação, sendo excluído do processo seletivo.

8. O prazo de complementação da documentação *online* permite ao candidato **reenviar** documentos **que não tenham sido aceitos durante a análise documental** realizada pelas comissões avaliadoras da universidade, após o período de envio da documentação *online*.

Atenção: É de responsabilidade dos candidatos acessar o sistema de solicitação de matrícula *online*, durante as etapas previstas no cronograma do item 4 para verificar a necessidade de complementação dos documentos que não tenham sido aceitos pelas comissões de análise.

9. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo do SISU – 2022/2 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

10. Para constar da Lista de Espera, que trata o item 6.1 do Edital nº 57, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Educação Superior (SESu), Ministério da Educação, o estudante deverá **obrigatoriamente:**

- a) confirmar no SISU <http://sisu.mec.gov.br>, o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital;
- b) realizar a habilitação do candidato na página <http://sisu.furg.br>;

O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU, em conformidade com a Portaria nº 1.117, do MEC, de 1º de novembro de 2018.

11. Habilitação do Candidato

As pessoas constantes na Lista de Espera para os cursos ofertados no Processo Seletivo SiSU 2022/2, listadas na Classificação Geral da Lista de Espera da FURG deverão, no período do dia **23 de julho até 28 de julho de 2022**:

- a) acessar o Portal <http://sisu.furg.br>;
- b) Clicar em Habilitação do Candidato;
- c) realizar login informando o número de Cadastro de Pessoa Física, CPF, e seu e-mail cadastrado na plataforma SISU do Ministério da Educação.

11.1- Após realizarem o login no sistema, as pessoas interessadas deverão clicar no botão “**Habilitar Participação**”.

11.2- Após o prazo de 23 de julho ao dia 28 de julho de 2022, o sistema de **habilitação** estará fechado e NÃO será possível realizar a habilitação para a 1ª convocação da Lista de Espera da FURG SISU 2022/2.

11.3- A observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para habilitação para as convocações da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2022/2 é responsabilidade exclusiva da pessoa interessada.

11.4- Confirmar a habilitação via sistema de habilitação dentro do prazo e das condições exigidos é condição obrigatória para concorrer às vagas disponíveis na Lista de Espera da FURG.

11.5- As pessoas constantes na Lista de Espera do SiSU 2022/2 que não se habilitarem no primeiro período de habilitação para a 1ª convocação da Lista de Espera da FURG SiSU 2022/2, poderão se habilitar na(s) Convocações(s) subsequentes, de acordo com a publicação dos respectivos editais e cronograma disponibilizados pela FURG através da página <http://sisu.furg.br>.

11.6- Finalizada a habilitação à convocação da Lista de Espera da FURG SISU 2022/2, as pessoas interessadas deverão aguardar a publicação da Convocação da Lista de Espera e caso sejam convocadas, cumprir com todas as exigências do Edital de Convocação que será publicado juntamente a cada convocação a ser realizada pela FURG para o preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU 2022/2.

11.7- Os candidatos que realizarem a habilitação durante o primeiro período de habilitação e que não venham a ser convocados na 1ª lista de convocados permanecerão habilitados para as convocações subsequentes.

12. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG adotará a metodologia de **convocação** para Chamadas Nominais *online* de candidatos, na condição de **Titulares e/ou Suplentes**, para preenchimento de vagas remanescentes por curso e turno, conforme cronograma a ser disponibilizado em <http://sisu.furg.br> e <http://furg.br>.

12.1 A classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

12.2 A convocação e o número de suplentes convocados por curso ficará a critério da instituição e se dará segundo a necessidade e conveniência.

12.3 O cronograma de convocações para as Chamadas Nominais *online* e solicitação de matrícula *online* dos candidatos inscritos na Lista de Espera será divulgado nos endereços <http://sisu.furg.br> e <http://furg.br>.

12.4 O candidato quando convocado, na condição de Titular ou Suplente, que não realizar o envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão ao SISU 2022/2 para a solicitação de matrícula *online* dentro dos prazos estabelecidos pela universidade Federal do Rio Grande - FURG perderá o direito à vaga e será excluído da Lista de Espera.

13. O candidato que não atender às exigências dispostas no presente Edital e no Termo de Adesão da FURG ao SISU será excluído do certame.

14. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação do Edital SISU 2022/2** para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

14.1. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula online, do Processo Seletivo do SISU - 2022/2, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

14.1.1. Para os candidatos indígenas a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula online, do Processo Seletivo do SISU - 2022/2, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

14.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula online, a seguinte documentação específica:

- a)** Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula online;
- b)** Vídeo individual e recente;
- c)** Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- d)** Candidatos autodeclarados “indígenas” deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

14.3. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

I) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2022; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga no Curso (falar o nome do Curso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras.

II) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

14.4. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na solicitação de matrícula *online* ou, se necessário, na fase de complementação de documentação (conforme descrito no cronograma do item 4).

14.5. O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

14.6. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

14.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

14.8. A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

14.9. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

14.10. O resultado da Heteroidentificação para cada chamada do SISU 2022/2 será disponibilizado em até 24 horas após o término do processo de solicitação de matrícula *online* no endereço eletrônico <http://sisu.furg.br>.

14.11. Candidatos indeferidos poderão encaminhar recurso até 48h após a publicação do resultado da heteroidentificação através do sistema de solicitação de matrículas, descrito no item 22 deste edital.

14.12. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação da FURG, de acordo com a Portaria nº 3061 de 20 de novembro de 2019, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

14.13. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos no endereço eletrônico <http://sisu.furg.br>.

14.14. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

14.15. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

15. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FURG para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e às vagas reservadas no Programa de Ações Afirmativas - PROAAf, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

16. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos prazos habilitação do candidato e de envio das documentações online para a entrega dos documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos critérios da reserva de vagas pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Programa de Ações Afirmativas - PROAAf.

17. A Lista de Espera, a convocação e o resultado da heteroidentificação serão divulgados, exclusivamente, nos sítios eletrônicos <http://sisu.furg.br> e <http://furg.br>.

18. É de responsabilidade de o candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço (<http://sisu.mec.gov.br>), e dos endereços eletrônicos da FURG, <http://sisu.furg.br> e <http://furg.br>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2022/2.

19. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU 2022/2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SISU.

20. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU 2022/2 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

21. Todo candidato, independente da modalidade, DEVERÁ apresentar, presencialmente, na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) ou na Secretaria dos Campi o Histórico Escolar do Ensino Médio ORIGINAL, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ORIGINAL e o Formulário de Caracterização da Deficiência ORIGINAL (quando for o caso deste último), em data a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

22. Recurso do indeferimento de Matrícula: pedidos de recursos do indeferimento de matrícula deverão ser solicitados até 48h após a data de divulgação do resultado no sistema de solicitação de matrícula *online*.

A pessoa interessada deverá acessar o sistema de solicitação de matrículas online através da área do candidato e verificar o resultado do chamamento e caso tenha sido indeferido em alguma comissão de análise documental ou na Comissão de Análise Fenotípica, efetuar a solicitação através do botão **abrir recurso**, exclusivamente em formato de texto que será analisado e respondido através da plataforma.

No recurso não é permitida a inclusão de novos documentos e a análise da comissão recursal ocorrerá pelas documentações encaminhadas pelo candidato nas etapas anteriores de envio e complementação em relação ao conteúdo do recurso.

Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação